



CONTRATO

Contrato nº 0310 / 20 19 – SMS

Processo nº P092323/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP**, com sede na Rua Capitão Joaquim Lourenço, nº 946, Centro, Tianguá/CE, fone: (88) 3212-9395, e-mail: dovasconcelos@hotmail.com, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2006098104578 e do CPF nº 017.621.603-07, residente e domiciliada(o) na Rua Marechal Hermes, nº 89, Bairro, Tianguá-CE, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado às necessidades da Atenção Especializada (AD e Geral) e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 62.540,00** (Sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais).

LOTE 4

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|---|-------------------|--------------------|----------------------|
| 4.1 | 6.000 | LEITE, UHT OU ESTERILIZADO, INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PACK, SELO DO SIF, VALIDADE MINIMA DE 4 MESES, CAIXA DE 1.0 LITRO | LITRO | R\$ 3,64 | R\$ 21.840,00 |
| | | | | VALOR TOTAL | R\$ 21.840,00 |

| LOTE 6 | | | | | |
|--------|--------|---|-------------------|-------------|--------------|
| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 6.1 | 40 | CALDO DE CARNE, CULINARIA, CAIXA COM DOIS CUBOS TOTALIZANDO NO MINIMO 19 GRAMAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, CAIXA 24.0 UNIDADES | CAIXA | R\$ 6,00 | R\$ 240,00 |
| 6.2 | 40 | CALDO DE GALINHA, CULINARIA, CAIXA COM DOIS CUBOS TOTALIZANDO NO MINIMO 19 GRAMAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, CAIXA 24.0 UNIDADE | CAIXA | R\$ 6,00 | R\$ 240,00 |
| 6.3 | 500 | MARGARINA VEGETAL, COM SAL, MINIMO 65% DE LIPIDIOS E ISENTA DE GORDURA TRANS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, POTE 500.0 GRAMAS | POTE | R\$ 4,20 | R\$ 2.100,00 |
| 6.4 | 700 | OLEO VEGETAL, DE SOJA, COMESTIVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 482/99 - ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900.0 MILILITRO | MILILITRO | R\$ 4,16 | R\$ 2.912,00 |
| 6.5 | 400 | VINAGRE, ALCOOL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, | MILILITROS | R\$ 1,30 | R\$ 520,00 |

| | | | | | |
|--|-------|---|-------------|----------|----------------------|
| | | DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FRASCO 500.0 MILILITROS | | | |
| 6.6 | 500 | TEMPERO COMPLETO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA, GARRAFA 500.0 MILILITRO | MILILITROS | R\$ 2,20 | R\$ 1.100,00 |
| 6.7 | 3.600 | BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM DUPLA, PACOTE 400.0 GRAMAS | PACOTE | R\$ 3,56 | R\$ 12.816,00 |
| 6.8 | 400 | FARINHA, DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS | QUILOGRAMAS | R\$ 1,80 | R\$ 720,00 |
| 6.9 | 3.600 | FEIJAO, CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS | QUILOGRAMAS | R\$ 5,57 | R\$ 20.052,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 40.700,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 3 E LOTE 5 | | | | | R\$ 62.540,00 |

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de

acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

07.01.10.302.0072.2.316.0000.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – MUNICIPAL;

07.01.10.302.0072.2.316.0000.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FEDERAL;

07.01.10.301.0072.2.283.0000.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – MUNICIPAL;

07.01.10.301.0072.2.283.0000.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00hs.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram

atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;

c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.1.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.1.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

14.1.1.7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente



e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 11 de Dezembro de 2019.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS

NETO

CPF nº 017.621.603-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 039205373-06

2. 

CPF: 98098051048

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 03/12/2019 e homologado em 06/12/2019. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E

TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 11 de dezembro de 2019. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

| ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 - (SRP) SESEC | | | | | | | | | | |
|---|--|-----------------|------------|--------------------------|---|-----------------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------|
| ITENS | VENCEDORA | QUANT. ESTIMADA | UND. | VR. UNIT. ESTIMADO (R\$) | DESCRIÇÃO | VR. UNIT. OFERT (R\$) | VR. ESTIMADO (R\$) | VR. LICITADO (R\$) | DIFERENÇA (R\$) | ECONOMIA (%) |
| 1 | MATEUS GUERRA DE FARIAS -ME | 200 | LATA 18L | 196,00 | TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA PISO NA COR CONCRETO 18L | 159,72 | 39.200,00 | 31.944,00 | 7.256,00 | 18,51% |
| 2 | GIKA COMÉRCIO & SERVIÇOS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA | 150 | GALÃO 3,6L | 401,33 | VERNIZ POLIURETANO ACRÍLICO BICOMPONENTE ANTIPICHAÇÃO MAIS CATALIZADOR 3,6L | 276,82 | 60.199,50 | 41.523,00 | 18.676,50 | 31,02% |
| 3 | MATEUS GUERRA DE FARIAS -ME | 450 | GALÃO 3,6L | 401,33 | VERNIZ POLIURETANO ACRÍLICO BICOMPONENTE ANTIPICHAÇÃO MAIS CATALIZADOR 3,6L | 307,77 | 180.598,50 | 138.496,50 | 42.102,00 | 23,31% |
| TOTALS | | | | | | | 279.998,00 | 211.963,50 | 68.034,50 | 24,30% |
| VALOR NÃO ADQUIRIDO | | | | | | | | | | 0,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA 106/2019 - SME - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, da professora Leiriane Moura de Sousa, matrícula 29535, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo ao mês de novembro/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de novembro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 10/2019 - SME - A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições legais, instituídos através da Portaria nº 122/2019 - SME, CONSIDERANDO o Edital nº 10/2019 - SME, que tem como objeto a "composição de banco de recursos humanos para a contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais para atender as unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação", CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da Administração Pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos, bem como os princípios da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame, TORNA PÚBLICO o PRIMEIRO ADITIVO ao edital supramencionado, com a finalidade de alterar e incluir as seguintes informações: Art. 1º. Fica retificado o item 1 - Das Disposições Preliminares, subitem 1.3, alínea "g", que passa a ser regido nos seguintes termos: "1.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: [...] g) Para os candidatos a professores de línguas estrangeiras, libras e AEE, é obrigatória a inserção de comprovação de proficiência na área a qual está se candidatando. A não inserção repercutirá na validade do comprovante de escolaridade"; Art. 2º. Fica alterado o item 2 - Das vagas, carga horária e remuneração, subitem 2.2, com a finalidade de incluir a alínea "d", que será regido nos seguintes termos: "2.2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: 2.2.1. Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Artes, Alemão, Ciências, Educação Física, Espanhol, Francês, Geografia, História, Informática, Inglês, Italiano, Japonês, LIBRAS, Matemática, Português e Pedagogo: [...] d) Para concorrer ao cargo de Professor de Informática, o candidato deverá apresentar diploma de conclusão/certidão de instituição de nível superior constante a quantidade de créditos cursados em, no mínimo, 2/3 da graduação concluída, de curso de nível superior em licenciatura/bacharelado em qualquer área, com certificado em informática avançada ou licenciatura na área de informática, ou engenharia nas áreas de informática". Art. 3º. Fica retificado o item 5 - Do Processo Seletivo, que passa a ser regido nos seguintes termos: "5.1. A Seleção Pública será composta de ETAPA ÚNICA, totalizando uma pontuação mínima de 6 (seis) pontos e no máximo de 70 (setenta) pontos, que constará de Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório". Art. 4º. Fica retificado o item 8 - Dos Recursos, subitem 8.3, que passa a ser regido nos seguintes termos: "8.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, novos documentos para análise e recursos apresentados fora do prazo sem identificação e/ou sem fundamentação". Art. 5º. Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital nº 10/2019 - SME. Sobral (CE), 11 de Dezembro de 2019. Jamille Fonteles Rolim Caldas - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0309/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa GIS MIUDEZAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.432.182/0001-32. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Kit Gestante, destinado ao Projeto Maternidade Responsável da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 111/2019, Ata de Registro de Preços nº 049/2019 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 8.096,75 (oito mil reais e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gisvaldo Cavalcante Prado. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0310/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado às necessidades da Atenção Especializada (AD e Geral) e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 166/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 62.540,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0311/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa R G MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.268.603/0001-02. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado às necessidades da Atenção Especializada (AD e Geral) e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 166/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 46.509,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e nove reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ana Cristina Pinto de Aguiar Moreira. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2018.06.04.001, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca de Diversas Ruas na Localidade de Tiomina no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria de Ação Ambiental e Urbanismo. Contratado(a): P1 Engenharia e Construção Civil Ltda. Prazo de Vigência: 12/12/2019 à 10/05/2020 - Contrato Nº 20182564. Assina pelo(a) Contratado(a): Paulo Cesar Evangelista. Assina pela Contratante: Vicente Luís Moreira da Rocha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 4.04.001/2019-CP

O Presidente da Comissão de Licitação torna público os recursos interpostos pelas empresas Medeiros Construções e Serviços Eireli-ME; Elencamento Serviços e Construções Ltda; Sedna Engenharia Ltda em decorrência de suas inabilitações na fase de Habilitação referente à Concorrência Pública Nº 04.04.001/2019-CP, que objetiva a Pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento nas localidades de Pató, Km 12, Lagoa Nova, Alfêres, São Joaquim, Cajastinas, São Joaquim de Cima, Rosário, Salanças, Km 20, Muxitató, Km 27, Boa Vista dos Vicentes, Sede (Itiro Caracará) e Cocó, no Município de Senador Pompeu, conforme convênio SICONV Nº 881917/2018. Fica após esta publicação iniciado prazo para apresentação das contrarrazões na forma do artigo 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra dos recursos interpostos encontra-se disponibilizados no Portal do TCE: www.tce.ce.gov.br e Portal do Município: www.senadorpompeu.ce.gov.br.

JOSÉ HISO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0911/2019 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0911/2019 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa R & MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.268.602/0001-02. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado às necessidades da Atenção Especializada (AD e Geral) e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 166/2019. Valor Global: R\$ 46.509,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos e Nove Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Ana Cristina Pinto de Aguiar Moreira, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0910/2019 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0910/2019 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.666.553/0011-53. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado às necessidades da Atenção Especializada (AD e Geral) e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 166/2019. Valor Global: R\$ 62.540,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Dilmir de Oliveira Vasconcelos Neto, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 205/2019 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 25/12/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e aos pacientes que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar da Secretaria Municipal da Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 205/2019 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 11 de dezembro de 2019.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 203/2019 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 26/12/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos da FORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA), destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 203/2019 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 11 de dezembro de 2019.
LINA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 206/2019 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 26/12/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS PADRONIZADOS II), destinados às Unidades Básicas de Saúde. CAPS Gerias CAPS AD do Município. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 206/2019 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 11 de dezembro de 2019.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.016/2019-PP

A Pregoeira do Município de Tauá torna público para conhecimento dos Interessados que, no próximo dia 05 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, Rua Cel. Lourenço Feitosa, 211, Altos, Centro Tauá-CE, estará realizando Licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 08.016/2019-PP, cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos, destinados as Unidades Básicas de Saúde, Junto ao Fundo Municipal de Saúde de Tauá-CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo Portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br.

Tauá-CE, 10 de dezembro de 2019.

GERVINA MARIA DE ABREU PAIXÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.009/2019-PP

O Município de Trairi, através da(o) Fundo Municipal de Educação por Intermedição do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 15:00 horas do dia 24 de Dezembro de 2019, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 05.009/2019-PP, tipo Menor Preço, para aquisição de material esportivo e educativo destinado a atender as necessidades dos alunos de educação física da Rede Municipal de Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano, junto à Secretaria de Educação de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, Trairi/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Trairi-CE, 11 de dezembro de 2019

KENNEDY RODRIGUES DO NASCIMENTO CARDOSO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06.005/2019-TP

Objeto: Contratação de serviços para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede do município de Umirim/CE.

A CPL comunica a HABILITAÇÃO das empresas 1. PK3 Construção e Locações Eireli-ME, 2. CNT - Construtora Nova Terra Eireli - EPP, 3. Construtora Monte Carmelo Ltda, 4. RVP Construções e Serviços Eireli, 5. Diname Construções e Incorporações Ltda, 6. Millenium Serviços Eireli, 7. HB Construções e Serviços Ltda, 8. LC Projeto e Construções Ltda - ME, 9. Virgílio E Jacla Construções Ltda - EPP, 10. Segnorite Construções e Serviços Eireli, 11. LS Serviços de Construções Eireli - ME as demais Empresas participantes deste certame foram declaradas INABILITADAS. Fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93. Decorrendo o prazo sem recursos, fica o prosseguimento de sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços marcado para dia 19 de dezembro de 2019, às 09:00hs, na Sala de Licitação na Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro. Informações: fone (85) 3364-1524, de segunda a sexta das 08:00hs às 12:00hs ou através do site do TCE/CE.

Umirim-CE, 10 de dezembro de 2019.

MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA

Presidente da CPL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/19, para registro de preços - Procs. nº 2198/19. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos e funilaria, com respectivo fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, para manutenção de veículos da linha leve e pesada pertencentes à frota do Município - SRP; 1) ARP nº 127/19; Contratada: José Ricardo Seufftelli - Eireli - ME (CNPJ nº 23.310.680/0001-45); Valor: R\$ 55.920,00; Data da assinatura: 10/12/19; Vigência: de 10/12/19 até 09/12/20; 2) ARP nº 128/19; Contratada: Amanda Cardoso de Oliveira - ME (CNPJ nº 25.962.372/0001-20); Valor: R\$ 238.500,00; Data da assinatura: 10/12/19; Vigência: de 10/12/19 até 09/12/20; 3) ARP nº 129/19; Contratada: Autominas Comércio, Serviços e Manutenção Eireli (CNPJ nº 10.690.124/0001-08); Valor: R\$ 1.050.000,00; Data da assinatura: 10/12/19; Vigência: de 10/12/19 até 09/12/20; 4) ARP nº 130/19; Contratada: Mais Máquinas e Tratores Ltda - ME (CNPJ nº 19.183.400/0001-08); Valor: R\$ 380.000,00; Data da assinatura: 10/12/19; Vigência: de 10/12/19 até 09/12/20;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

O Município de Boa Esperança/ES, UASG 985619, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520/02, 8.666/93 e Leis Complementares, torna público aos interessados que realizará o processo licitatório em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assessoramento de Segurança, Engenharia e Medicina Ocupacional, para assessorar a Prefeitura Municipal através de suas Secretarias no que tange a Segurança, Engenharia e Medicina do Trabalho, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais Secretarias.

Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2019 às 08h00min no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Abertura das Propostas: 26/12/2019 às 12h30min no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site www.comprasgovernamentais.gov.br, www.boaesperanca.es.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, de segunda à quinta-feira, das 08h às 11h:30min e das 13h às 17h e às sextas-feiras das 08h às 13h. Mais informações através do telefone 27 3768 6531.

Boa Esperança-ES, 11 de dezembro de 2019.

JOÃO FLÁVIO ZOTELI AREIA

Pregoeiro

